

Nº 202 - DOE – 31/10/2024 – p.

PROJETO DE LEI Nº 773, DE 2024

Institui a “Semana do Bem-Estar” no Estado de São Paulo, a ser comemorada na segunda semana de setembro, anualmente no dia 12, e dá outras providências.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE SÃO PAULO DECRETA:

Artigo 1º Fica instituída, no âmbito do Estado de São Paulo, a "Semana do Bem-Estar" (SBE), a ser comemorada anualmente na segunda semana de setembro, com data de destaque no dia 12 de setembro, com o objetivo de promover ações voltadas para a saúde e o bem-estar da população.

Artigo 2º A Semana do Bem-Estar tem como objetivo:

I - promover a saúde de forma comunitária, visando não apenas à prevenção de doenças, mas também ao apoio ao empoderamento e ao engajamento de indivíduos e comunidades;

II - incentivar a cooperação entre diferentes setores governamentais, não governamentais, entidades públicas e privadas e a sociedade civil para a promoção de práticas saudáveis e o desenvolvimento de ambientes propícios ao bem-estar;

III - difundir informações e promover atividades que estimulem o autocuidado, a educação em saúde e a adoção de estilos de vida saudáveis, considerando os determinantes sociais da saúde;

IV - fomentar a colaboração para a promoção da saúde e o bem-estar, com foco no engajamento comunitário e na criação de políticas públicas alinhadas aos objetivos de promoção da saúde da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) e da Organização Mundial da Saúde (OMS).

Artigo 3º Durante a Semana do Bem-Estar, o Poder Executivo poderá promover, diretamente ou em parceria com entidades públicas e privadas:

I - campanhas educativas e de conscientização sobre os benefícios da prevenção e promoção de saúde em âmbito comunitário;

II - atividades esportivas, culturais e recreativas, oficinas de alimentação saudável, práticas de autocuidado e bem-estar, voltadas para o público em geral;

III - eventos e palestras sobre temas relacionados à promoção da saúde e ao empoderamento comunitário em saúde, além de debates sobre os desafios e as práticas para a criação de um ambiente saudável e inclusivo;

IV - outras ações que estejam de acordo com os princípios e diretrizes estabelecidos por esta lei.

Artigo 4º O Poder Executivo poderá regulamentar esta Lei para garantir sua execução, podendo firmar parcerias com municípios e organizações não governamentais.

Artigo 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

JUSTIFICATIVA

A Semana do Bem-Estar (SBE) é uma iniciativa da Organização Pan-Americana da Saúde (OPAS) inspirada pelo Dia do Bem-Estar no Caribe e comemorada desde 2011. Esse evento visa, principalmente, promover práticas saudáveis e o bem-estar da população em toda a região das Américas, com um enfoque ampliado desde 2018, ao englobar não apenas a prevenção de doenças, mas também o fortalecimento do empoderamento e do envolvimento comunitário em saúde.

A criação da Semana do Bem-Estar no âmbito do Estado de São Paulo tem como objetivo replicar e reforçar os valores dessa campanha internacional, adequando-a à realidade do nosso estado e promovendo, anualmente, a conscientização e a educação sobre práticas de saúde e bem-estar. A escolha do período na segunda semana de setembro, com ênfase no dia 12, remete à data histórica celebrada no Caribe e fortalece o sentido de união em torno dessa causa.

A iniciativa destaca-se por seu potencial de engajar a comunidade, ampliando a participação de diferentes setores sociais e promovendo a inclusão social por meio do acesso a informações e práticas de saúde acessíveis. Ao realizar campanhas de educação em saúde, incentivar o autocuidado e disseminar informações sobre práticas de vida saudável, o Estado de São Paulo reforça seu compromisso com a saúde pública e promove uma cultura de bem-estar.

O projeto de lei também está alinhado aos Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) da ONU, especialmente o objetivo de "Assegurar uma vida saudável e promover o bem-estar para todos, em todas as idades". Portanto, esta proposta legislativa busca impactar positivamente a qualidade de vida da população paulista, incentivando uma sociedade mais saudável, informada e engajada com a saúde comunitária.

Assembleia Legislativa do Estado de São Paulo, em 30/10/2024.

Gerson Pessoa - PODE